

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

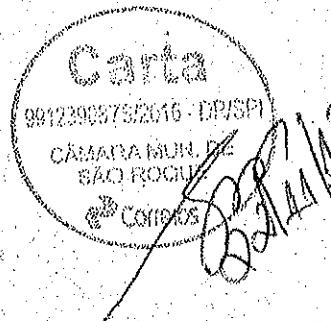


Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

OFÍCIO VEREADOR Nº 1023/2017 - A

São Roque, 14 de novembro de 2017.



Prezado Senhor,

JO 10356924 4 BR

Venho por meio deste cumprimentá-lo e solicitar a Vossa Senhoria a definição de CEP específico para a Rua Antonio Trujillo Neto, localizada no Distrito de Maylasky, e, logo após, as suas inclusões no site dos "Correios".

Justifico o presente no intuito de facilitar o trabalho dos Correios, e solucionar os problemas causados aos moradores devido à falta de CEP na via citada.

Em anexo segue cópia da Lei nº 4.727, de 08 de novembro de 2017, que deu denominação oficial à via em questão.

Na certeza de que dispensará especial atenção a este Ofício, desde já agradeço, renovando meus mais sinceros protestos de elevada estima e de distinta consideração.

Atenciosamente,


ROGÉRIO JEAN DA SILVA
CABO JEAN
Vereador

Ao

Ilustríssimo Senhor

Responsável pelo GECAR/DR/SPI

PRAÇA DOM PEDRO II, 4 - 55, BAURU-SP. CEP 17015-905

PROTOCOLO Nº CETS 14/11/2017 - 12:13 6059/2017/bm



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

LEI 4.727

De 08 de novembro de 2017.

PROJETO DE LEI N.º 78/17-L.

De 19 de outubro de 2017.

AUTÓGRAFO N. 4.720 de 30/10/2017.

(De autoria do Vereador Rogério Jean da Silva -
REDE)

**Dá denominação de "Rua Antonio Trujillo Neto"
à via pública localizada no Distrito de Maylas ky**

O Prefeito da Estância Turística de São Roque,
no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância
Turística de São Roque decreta e eu promulgo a
seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de "Rua Antonio Trujillo
Neto" à via pública com início na Rua Delegado Orlando Fernandes, lado
esquerdo, distante 700 metros da Esquina com a Rua Caio Prado Junior e
término do trecho aberto em porteira entre os lotes 26 e 36 e o término da
via inteira seria na Estrada da Fonte, a via conta com 1460 metros de
extensão e 10 metros de largura, sendo que, apenas 800 metros encontra-
se aberta.

Art. 2º Faz parte da presente Lei croqui da via
pública ora denominada.

Art. 3º As despesas decorrentes com a
execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento
vigente, suplementada se necessário.

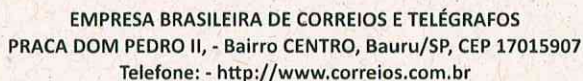
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua
publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 08/11/2017.


CLAUDIO JOSÉ DE GÓES
PREFEITO

Publicada em 08 de novembro de 2017, no Átrio do Paço Municipal
Aprovado na 36ª Sessão Ordinária de 30/10/2017.

/lco.-



Bauru/SP, 16 de abril de 2018

112